

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 252/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0077736/2020-96****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 28.6.2021**

Renovação da autorização de funcionamento de turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, operacionalizadas no SENAI Barbacena - Centro de Formação Profissional Olavo Machado, no município de Barbacena.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/SRE BARBACENA/ DIVAE nº. 17/2021, datado de 28 de maio de 2021, a Superintendente Regional de Ensino de Barbacena encaminhou, a este Conselho, o relatório circunstanciado, em cumprimento à diligência referente ao processo de renovação da autorização de funcionamento de turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais), para manifestação.

Mérito

A presente matéria foi convertida, em diligência, por determinação da Presidência da Câmara do Ensino Fundamental, a fim de que a SRE de Barbacena encaminhasse, a este Conselho, relatório de verificação in loco circunstanciado, com as seguintes informações:

1. motivos que justificam o atendimento das turmas do Ensino Fundamental (anos finais) ofertadas, pelo SESI, em Unidade do SENAI, no período de 2017 a 2020;
2. resultado da análise documental de todo o processo educacional, durante os anos de 2017 a 2020, de modo a garantir o cumprimento da carga horária e os conteúdos ministrados;
3. relação nominal de todos os alunos que cursaram os anos finais do Ensino Fundamental, nos anos de 2017 a 2020, incluindo, ainda, a relação dos alunos matriculados, neste ano de 2021;
4. relação dos professores que atuaram nos anos de 2017 a 2020, bem como indicação da pessoa responsável pelo acompanhamento das turmas;
5. descrição das instalações e equipamentos existentes no SENAI Barbacena CFP Olavo Machado, de acordo com os artigos 13, 14 e 15 da Resolução CEE nº 449/2002, acompanhada por prova de salubridade e prova de localização do prédio em terreno que não ofereça riscos à integridade física de seus usuários, emitidas por profissional competente.

Em resposta à diligência, posta pelo Ofício SEE/CEE - SUP. EXECUTIVA nº. 30/2021, foi encaminhado novo relatório de verificação in loco, elaborado, em 27 de maio de 2021, com as informações que se seguem.

O prédio do SENAI Barbacena - Centro de Formação Profissional Olavo Machado, onde funcionam as turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais), sob a responsabilidade da Escola SESI

Oscar Magalhães Ferreira, conta com 15 (quinze) salas de aula; dessas, 09 (nove) são utilizadas para o atendimento às turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e 06 (seis) das turmas descentralizadas do Ensino Médio, também sob a responsabilidade da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, no turno da manhã.

Ainda no turno da manhã, o prédio do SENAI abriga turmas dos cursos técnicos por ele ofertados, somente nos laboratórios específicos, não havendo utilização, nesse horário, de salas regulares para os alunos dos cursos técnicos. No período da tarde, funcionam 08 (oito) turmas de curso técnico e, no turno da noite, 02 (duas) turmas de curso técnico oferecidos pelo SENAI (o relatório não informa quais são os cursos técnicos ofertados).

Segundo o relato da equipe de inspeção, "A coabitação das Turmas Descentralizadas do Ensino Fundamental - Anos Finais em conjunto com as turmas de Curso Técnico do SENAI, não interfere no atendimento das Turmas Descentralizadas do Ensino Fundamental - Anos Finais da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, operacionalizadas na Unidade SENAI - Barbacena, Centro de Formação Profissional 'Olavo Machado'". Cabe, aqui, mais uma vez, ressaltar ser equivocado, no presente caso, afirmar que as turmas do Ensino Fundamental (anos finais) da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira funcionam em regime de coabitação com o SENAI Barbacena - Centro de Formação Profissional Olavo Machado. No caso em questão, as turmas foram autorizadas a funcionar, no SENAI, de forma descentralizada.

Foi constatada a existência de 02 (duas) secretarias distintas, sendo 01 (uma) para a Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, para dar suporte ao atendimento das turmas descentralizadas, e outra para o SENAI Barbacena - Centro de Formação Profissional Olavo Machado.

Além da existência de secretarias funcionando em espaços distintos, verificou-se que a unidade conta com 01 (uma) sala para os professores que atuam nas turmas descentralizadas, 01 (uma) sala destinada às atividades da Equipe Gestora e, ainda, 01 (uma) sala destinada à Coordenação/Supervisão Escolar, que acompanham e monitoram o desenvolvimento das atividades dessas turmas.

O prédio do SENAI não oferece riscos à integridade física de seus usuários e reúne infraestrutura física adequada para o atendimento satisfatório das atividades educacionais e pedagógicas desenvolvidas pelas turmas descentralizadas, conforme comprovação pelos documentos constantes do processo (Anexos 02, 09 e 10).

Foram verificados, por amostragem, os documentos comprobatórios das atividades realizadas pelas turmas descentralizadas, no período de 2017 a 2021, por meio do Livro de Atas de Resultados Finais, Diários de Classe, Livros de Matrícula, Matrizes Curriculares e Calendários Escolares, ficando constatada a adequação dos registros.

A relação nominal dos alunos atendidos, durante todo o período de funcionamento das turmas descentralizadas, incluindo os alunos matriculados, neste ano, encontra-se discriminada no Anexo 01 e, segundo informação constante do Relatório, pode ser comprovada a regularidade do percurso escolar de todos esses alunos, bem como a adequação dos registros constantes nas suas pastas individuais.

Foi comprovada a existência de corpo docente, constituído por profissionais habilitados e/ou devidamente autorizados, durante todo o período de funcionamento das turmas descentralizadas.

O quadro de pessoal técnico-administrativo, atuante no período de 2017 a 2021, é composto por profissionais autorizados a secretariar e a dirigir. Foi confirmada a existência, durante esse período, de profissionais capazes e responsáveis pelo acompanhamento e supervisão pedagógica das turmas.

A relação dos docentes e dos funcionários técnico-administrativos, com as respectivas qualificações, encontra-se disponível nos anexos 03, 04, 05, 06 e 07.

Registre-se que a verificação in loco foi procedida de acordo com o Memorando SEE/SE – ASIE nº 72/2021 e realizada pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Barbacena. A análise documental dos dados foi verificada por representante da Inspeção Escolar, da Divisão de Atendimento Escolar e da Diretora Educacional, que também assinam o relatório e apresentam a seguinte conclusão: *"Diante do exposto, constatamos que, no Prédio da Unidade SENAI – Barbacena, Centro de Formação Profissional 'Olavo Machado', situado à Praça Dom Bosco, 88-A, Bairro do Campo, município de Barbacena-MG, local onde funcionam as turmas descentralizadas do Ensino Fundamental – Anos Finais da Escola SESI Oscar*

Magalhães Ferreira (Avenida Pereira Teixeira, nº 405, Centro, Barbacena-MG), atende as demandas de infraestrutura, estando adequado ao funcionamento das turmas. Os registros e assentamentos escolares das Turmas Descentralizadas do Ensino Fundamental- Anos Finais da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, do período de 2017 até a presente data, estão em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.”

Do documento intitulado “Informações Detalhadas sobre a Organização e Execução das Atividades Escolares Desenvolvidas no Ensino Fundamental Anos Finais”, assinado pelo Sr. César Alexandre Nunes Ferreira, Diretor da Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira (Anexo 08), apresentado a fim de justificar o atendimento das turmas descentralizadas no SENAI, destaca-se:

“ A partir do ano de 2017, em função das crescentes demandas e do reconhecimento da atuação da Escola SESI no município, o atendimento das turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio foi transferido para as instalações físicas do Centro de Formação Profissional Olavo Machado – SENAI, localizado à Praça Dom Bosco, nº 88 A, Bairro do Campo, na mesma cidade, ação respaldada pelo Parecer CEE nº 708 de 17 de novembro de 2016 e Portaria nº 1481/2016. Renovação da autorização de funcionamento de turmas descentralizadas do Ensino Médio – Parecer nº 444/2019 e pela portaria 691/2019.

As entidades SESI e SENAI, integrantes do Sistema FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais possuem uma gestão central e comum e são submetidas às mesmas diretrizes gerais, levando em consideração, as especificidades de cada entidade, em relação aos focos de atuação.

(...)

A estratégia adotada agregou benefícios para a estrutura de ensino que permaneceu no SESI e para a que foi recebida no SENAI, com a readequação dos espaços considerando as características dos níveis de ensino.

A gestão e o acompanhamento pedagógico das turmas de ensino médio, permanece sob a responsabilidade do SESI, por meio do Diretor, César Alexandre Nunes Ferreira e da Pedagoga Raquel de Oliveira Saraiva Mayrink, mas contamos com a participação de toda a equipe da escola SENAI para organização e alinhamento necessários entre o ensino médio e a educação profissional, a fim de que se desenvolvam de forma articulada e harmoniosa.

(...)

O arquivo escolar do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio encontra-se devidamente organizado e alocado na Escola SENAI.

O corpo docente é composto por professores contratados pelo SESI, habilitados e devidamente autorizados, quando necessário.

A proposta pedagógica e demais documentos normativos (Regimento Escolar, Matrizes Curriculares e Calendário Escolar) foram analisados pelo inspetor de ensino e encontram-se devidamente protocolados na Superintendência Regional de Ensino responsável.

No âmbito da escrituração escolar a gestão está sob a responsabilidade da secretária escolar, lotada no SESI, Juliana de Mendonça, com a participação efetiva dos demais componentes da equipe técnico-administrativa do SENAI.

A pedagoga e equipe de apoio cumpre toda a sua jornada no SENAI. Já o Diretor e um assistente, a Secretária Escolar e uma auxiliar atuam de forma compartilhada, nas escolas SESI e SENAI (50% da jornada de cada escola). A organização é feita de forma que sempre tenha profissionais do SESI esteja no horário de aula dos alunos.

Ressaltamos que o Diretor César Alexandre responde também pela direção do SENAI e atribui à equipe do SENAI o mesmo comprometimento que a equipe do SESI, em relação ao cuidado e acompanhamento dos alunos do SESI e de suas demandas. Trata-se de uma premissa do Sistema FIEMG para a execução desse tipo de estratégia de atendimento.”

Ressalte-se que o Diretor da Escola, na declaração transcrita acima, diversas vezes se referiu, equivocadamente, às turmas descentralizadas do Ensino Médio, ainda que o presente processo

diga respeito às turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais).

Isto posto, fazemos as seguintes considerações:

- durante todo o período de funcionamento (2017/2021) das turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, operacionalizadas no SENAI Barbacena - Centro de Formação Profissional Olavo Machado, as atividades transcorreram de modo regular, com constante supervisão das atividades desenvolvidas, garantindo o cumprimento da carga horária e dos conteúdos ministrados;
- os arquivos e a escrituração escolar encontram-se organizados e atualizados, permitindo a verificação e garantindo a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- o prédio do SENAI Barbacena - Centro de Formação Profissional Olavo Machado apresenta infraestrutura satisfatória, capaz de abrigar as turmas descentralizadas;
- a partir do ano de 2017, todo o Ensino Fundamental (anos finais) passou a ser ofertado somente na escola do SENAI, deixando de ser oferecido na escola SESI, não existindo embasamento legal para renovar a autorização de funcionamento de turmas descentralizadas ad eternum.

Cabe registrar que a autorização de funcionamento de turmas descentralizadas é um recurso utilizado para atendimento imediato a uma demanda represada, com especificação de período de tempo fechado, quando da autorização, sendo possível a renovação da autorização, até o final do atendimento à demanda específica.

A fim de regularizar a situação e salvaguardar a vida escolar dos alunos, sugere-se, em caráter excepcional, a renovação da autorização de funcionamento das turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, operacionalizadas no SENAI Barbacena - Centro de Formação Profissional Olavo Machado, em Barbacena, até a conclusão das turmas em andamento, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, devendo ficar, a instituição, impedida de receber novas matrículas para esse nível de ensino. Para abertura de novas matrículas, instituição poderá instruir processo de autorização de funcionamento do nível de ensino, observando as normas vigentes do Sistema de Ensino de Minas Gerais.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à diligência, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente, em caráter excepcional, à renovação da autorização de funcionamento das turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira, operacionalizadas no SENAI Barbacena – Centro de Formação Profissional Olavo Machado, no município de Barbacena, até 31 de dezembro de 2024, ficando, a instituição, impedida de receber novas matrículas para esse nível de ensino.

Ao final do prazo estabelecido, deverão ser encerrados os atos relativos a autorização e renovação de autorização de funcionamento de turmas descentralizadas do Ensino Fundamental (anos finais).

Sendo de interesse e necessária a continuidade da oferta, as instituições SESI e SENAI poderão instruir processo de autorização de funcionamento do nível de ensino, observando as normas do Sistema de Ensino de Minas Gerais vigentes.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

Ivonicé Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 06/07/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **31488637** e o código CRC **66AE5FD3**.

Referência: Processo nº 1260.01.0077736/2020-96

SEI nº 31488637